



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI N° 406/95, de 09 de Outubro de 1.995.

Ementa: Dispõe sobre modificação ao art. 2° da Lei 649/84 de 30.11.84.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 2° da Lei n° 649/84, de 30.11.84 para ter a seguinte redação:

“O limite da zona urbana do distrito de José de Alencar tem como ponto inicial o cemitério público local, desse ponto sai em linha reta até o cruzamento do Riacho da Gangorra, com a estrada vicinal (José de Alencar- Zé Mangueira), subindo por esse riacho até à parte da rodovia CE-22, daí, tira-se em linha reta a residência da propriedade do Sr. Sebastião Sobreira (inclusive), segue em direção oeste numa reta até a parede do pequeno açude da Sra. Elza Montenegro, nesse ponto segue em linha reta até o seu ponto inicial”.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
EM 09.10.95.

Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal